



Id:01AB30026B3294D8
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 005/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério, conforme dispõe a Lei Municipal 261/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica atualizado o salário mínimo profissional da carreira dos profissionais do magistério público municipal passando o valor para **R\$ 4.580,57 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º: Em decorrência da atualização do valor do salário profissional da carreira dos profissionais do magistério ficam reajustados os salários dos cargos efetivos de professor nos seguintes termos:

Tabela de Vencimentos

Classe	Jornada de Trabalho	Nível de Referência Salarial						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Classe A	20 horas	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,84	2.923,03	3.069,18
	40 horas	4.580,57	4.809,59	5.050,06	5.302,56	5.567,68	5.846,06	6.138,36
Classe B	20 horas	2.633,82	2.765,51	2.903,79	3.048,97	3.201,42	3.361,49	3.529,56
	40 horas	5.267,65	5.531,03	5.807,58	6.097,95	6.402,84	6.722,98	7.059,12
Classe C	20 horas	2.844,53	2.986,75	3.136,09	3.292,89	3.457,53	3.630,40	3.811,92
	40 horas	5.689,06	5.973,51	6.272,18	6.585,78	6.915,06	7.260,81	7.623,85
Classe D	20 horas	3.271,20	3.434,76	3.606,50	3.786,82	3.976,16	4.174,97	4.383,71
	40 horas	6.542,41	6.869,53	7.213,00	7.573,65	7.952,33	8.349,94	8.767,43
Classe E	20 horas	4.252,56	4.465,19	4.688,44	4.922,86	5.196,00	5.427,45	5.698,82
	40 horas	8.505,13	8.930,38	9.376,89	9.845,73	10.338,01	10.854,91	11.397,65

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Art. 3º: As diferenças decorrentes do reajuste dos salários que o titular de cargo efetivo de professor fizer jus, o pagamento será realizado no mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 4º: A concessão do reajuste dos vencimentos, nos termos desta lei, atende a capacidade financeira do município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, encontrando-se de acordo com os limites fixados na Lei Orçamentária, Planos Plurianuais e na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º: As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município em vigor.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativamente a 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 23 de fevereiro de 2024.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
34232907300
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:09FED0D49C6E96A8



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INOCÊNCIO PEREIRA DE CARVALHO NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Paulo Sérgio de Negreiros** presidente, **Tiago Oliveira Silva** membro e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para realização da sessão da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INOCÊNCIO PEREIRA DE CARVALHO NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Continuando o Sr. Presidente após receber o parecer técnico emitido pelo o Setor de Engenharia que analisou os itens 8.11 (8.12.1) do edital das presentes empresas acima citadas, o presente parecer técnico encontra-se acostado aos autos desta licitação. Continuando o Sr. Presidente acatou na íntegra o presente parecer técnico e acompanhou a decisão do setor de engenharia, e que esta CPL julgou conforme o edital as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADA
CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.526.623/0001-96	COSTRUTORA MATEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 97.545.847/0001-93, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	RE-CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.590.368/0001-40, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	JURUART CONTRUÇÕES & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.703.257/0001-63, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	RONALDO PESSOA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 49.367.361/0001-60, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	AKC VENTURA CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP, CNPJ Nº 45.521.521/0001-22, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	CONSTRUTORA FIGUEIREDO LTDA - ME, CNPJ Nº 31.380.267/0001-85, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	FIDELTON DIAS DOS SANTOS - EPP, CNPJ Nº 48.886.059/0001-55, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 36.635.802/0001-15, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.780.152/0001-48, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	VMAF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 48.795.159/0001-76, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	CASTRO E DIAS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 46.326.171/0001-06, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	GLAUERT COELHO ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ Nº 36.037.070/0001-61, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1) e 8.6 (8.6.3.2)
	OC VELOSO CONSTRUTORA - ME, CNPJ Nº 47.075.407/0001-41, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.888.680/0001-61, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	JW SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	CONSTRUTORA MW CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ Nº 36.771.265/0001-30, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)
	CONSTRUTORA CHICAGO LTDA - EPP, CNPJ Nº 48.947.583/0001-99, não cumpriu conforme o edital com os itens 8.11(8.12.1)

(Continua na próxima página)